

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ, mantenedora da **UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE**, criada pela Lei Municipal n.º 1.423, de 22.12.75, com sede no Campus Universitário, Bairro Bom Retiro, em Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.714.682/0001-94, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Paulo Ivo Koehntopp, doravante denominada **FURJ/UNIVILLE**.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA - BOM JESUS/IELUSC, Associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º438, Centro, em Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.685.163/0001-45, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Prof. Tito Lívio Lermen, doravante denominada **BOM JESUS/IELUSC**.

As partes acima identificadas resolvem de comum acordo, firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua, assinado em 24.09.08, mediante as condições e cláusulas que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Primeiro Termo Aditivo tem como objetivo a divulgação do vestibular de verão das Partes Convenentes, mediante inserções conjuntas na mídia local e regional, devendo para tanto elaborar o Plano de Divulgação desenvolvido pelos respectivos setores de Marketing das Partes Convenentes.

Parágrafo único. Participará ainda da elaboração do Plano de Marketing descrito no *caput* desta cláusula um representante do setor de Processos Seletivos/Vestibular das Instituições Convenentes

CLÁUSULA SEGUNDA - COORDENAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

A coordenação e a programação das atividades referentes à mídia para divulgação do objeto do presente Termo Aditivo ficará a cargo dos responsáveis pelo setor de Marketing de cada Instituição, devendo estes, desenvolverem o Plano de Marketing com a devida ciência e aprovação do Reitor/Dirigente de cada Instituição Convenente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da FURJ/UNIVILLE:

- a) Disponibilizar profissional da área de Marketing para elaboração do Plano de Marketing do vestibular de verão em conjunto com o **BOM JESUS/IELUSC**;
- b) Prever os devidos recursos financeiros para o pagamento das ações do Plano de Marketing do vestibular de verão;

- c) Disponibilizar sua marca para o **BOM JESUS/IELUSC**, para a correta utilização no material que fará parte da divulgação conjunta do vestibular de verão;
- d) Prestar as informações necessárias, quando solicitadas pelo **BOM JESUS/IELUSC**, que tenham por finalidade a elaboração do material de divulgação do vestibular de verão;
- e) Viabilizar espaço e acesso ao profissional da área de divulgação do vestibular de verão do **BOM JESUS/IELUSC** para a divulgação dos seus cursos.

II - Do BOM JESUS/IELUSC:

- a) Disponibilizar profissional da área de Marketing para elaboração do Plano de Marketing do vestibular de verão em conjunto com a **FURJ/UNIVILLE**;
- b) Prever os devidos recursos financeiros para o pagamento das ações do Plano de Marketing do vestibular de verão;
- c) Disponibilizar sua marca para a **FURJ/UNIVILLE**, para a correta utilização no material que fará parte da divulgação conjunta do vestibular de verão;
- d) Prestar as informações necessárias, quando solicitadas pela **FURJ/UNIVILLE**, que tenham por finalidade a elaboração do material de divulgação do vestibular de verão;
- e) Viabilizar espaço e acesso ao profissional da área de divulgação do vestibular de verão da **FURJ/UNIVILLE** para a divulgação dos seus cursos.

III - Das OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) Elaborar calendário de reuniões e viabilizar os encontros dos profissionais envolvidos na realização do Plano de Marketing, conforme descrito na cláusula primeira do presente Termo Aditivo;
- b) Prever no referido Plano de Marketing, todos os recursos financeiros e os percentuais que cada Parte irá disponibilizar para execução das atividades realizadas em conjunto;
- c) Comunicar a outra Parte, por escrito, qualquer ocorrência que impeça a realização de atividades, para reprogramação ou cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA - TRIBUTOS

Todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) de natureza federal, estadual e municipal incidentes ou que venham a recair sobre as atividades desenvolvidas pelas Partes, para a execução do objeto deste Termo, serão de responsabilidade única e exclusiva de cada uma das Convenientes, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES EMPREGATÍCIAS

Tendo em vista que a relação entre a **FURJ/UNIVILLE** e o **BOM JESUS/IELUSC** é celebrada sem qualquer vínculo empregatício, cada parte assume, expressamente, a responsabilidade integral (trabalhista e previdenciária), bem como ambas se responsabilizam uma perante a outra, pelo pessoal de seu quadro, além dos seus prepostos e seus atos.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Termo Aditivo tem vigência por prazo indeterminado e poderá ser encerrado por qualquer uma das Partes, mediante pré-aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada a finalização das atividades em andamento e acertadas as contas pendentes.

Parágrafo único. A Parte que der causa à rescisão do presente instrumento, não estará desobrigada do custo dos materiais e inserções em mídia que já estiverem circulando ou não puderem ser cancelados.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes Convenientes elegem o Foro da Comarca de Joinville/SC para dirimirem quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo, excluído qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem ambas as Partes Convenientes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas adiante assinadas.

Joinville, SC, 19 de setembro de 2008.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ
UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE
Paulo Ivo Koehntopp

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA - BOM JESUS/IELUSC
Tito Lívio Lermen

TESTEMUNHAS:
